



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1735...../97

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA PROCEDER A
DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, tendo em vista o interesse público, dos lotes nº 05, 06, 07, 08 e 09, quadra 137, do Loteamento denominado Jardim Paula II, 2ª parte nesta cidade de Várzea Grande-MT, com as matrículas nºs 17.955, 17.956, 17.957, 17.958 e 17.959, registrados em 24 de junho de 1987, no livro geral nº 2AC, desta Comarca, pertencentes ao espólio de Benedito Bento de Campos Curado.

Art. 2º - As despesas com a execução do processo desapropriatório correrão à conta da dotação orçamentária 1465 - elemento de despesa 4210-00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande..... *17* de junho de 1997.....

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal